



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 471

DE: 20 de setembro de 1979

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar para o Governo do Estado do Paraná, as datas de terras urbana nºs 11, 12, 13 e 14 da Planta Geral do Distrito de / Bentópolis.

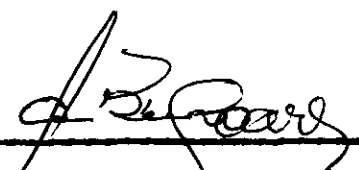
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o Governo do Estado do Paraná, uma área de terras urbana com 1.080,00m². (hum mil e oitenta metros quadrados), constante das datas nºs 11, 12, 13 e 14 da Quadra nº 1, da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, destinadas à construção de uma Unidade Escolar com 4 (quatro) Salas de aulas e demais dependências.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 21 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1979


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PAULO
CHEFE DE GABINETE